



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0002023-53.2018.5.04.0000. Todos foram pelo Assistente-Chefe do Posto, José Leandro Oliveira da Cruz, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação Posto Avançado da Justiça do Trabalho: 04.03.1996

Data da última correição realizada: 15.02.2017

Data de Implantação do PJe: 23.03.2015

Jurisdição: São Lourenço do Sul

Período Correccionado: de 1º.01.2017 a 08.05.2018

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.05.2017 a 30.04.2018

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul pertence à 74ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juíza Atual

Juíza	Cargo	Lotação
Adriana Moura Fontoura	Juíza Titular	15.09.2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 24.04.2018)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria em 04.05.2018, não consta informação relativa a requerimento ou autorização em vigor de residência fora da Comarca para a Juíza Titular atualmente vinculada ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correccionado

Juízes	Período(s)	Motivo	Total
1 Adriana Moura Fontoura	Juíza Titular da Unidade Judiciária desde 15.09.2014		Há 3 anos, 8 meses e 1 dia*
2 Eliseu Cardozo Barcellos (Juiz Substituto)	09.01 a 07.02.2017	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	30 dias
	08.02 a 14.02.2017	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de férias da Juíza Titular	7 dias



3	Maurício Graeff Burin (Juiz Substituto)	16.05 a 14.06.2017	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	30 dias
4	Jorge Fernando Xavier de Lima (Juiz Substituto)	19.07 a 02.08.2017	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	15 dias
		03.08 a 17.08.2017	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de férias da Juíza Titular	15 dias
		08.01 a 06.02.2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 24.04.2018)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Camaquã durante o Período Correcionado

Juíza	Motivo	Período(s)	Total, em dias
Adriana Moura Fontoura	Férias	09.01 a 13.01.2017	05
		16.01 a 14.02.2017	30
		16.05 a 14.06.2017	30
		19.07 a 17.08.2017	30
		08.01 a 06.02.2018	30

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 24.04.2018)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

SERVIDORES LOTADOS NA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ, VINCULADOS AO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	Unidade Judiciária	
1	José Leandro Oliveira da Cruz	TJAA	Assistente Chefe de Posto (FC05)	03.04.2003	VT de Camaquã
2	Jardel de Paula Peres	TJAA	Assistente (FC02)	03.08.2015	
3	Roselange Della Flora Gnata	TJAA	Assistente (FC02)	10.11.2014	
4	Cláudio Ricardo Reinhardt	AJAJ	-	20.06.2016	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04.05.2018)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Em consulta ao Sistema BITRT4, em 04.05.2018, não consta movimentação de servidores durante o período correcionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado pelo MGD

SERVIDORES LOTADOS NA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ, VINCULADOS AO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
José Leandro Oliveira Da Cruz	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	5	5
Roselange Della Flora Gnata		1	1
Jardel De Paula Peres		5	5

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04.05.2018)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.



3.3 ESTAGIÁRIO(S)

Estagiária	Curso em Andamento	Período
1 Ariane Soares da Fonseca	Direito	02.05 a 01.11.2018

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04.05.2018)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

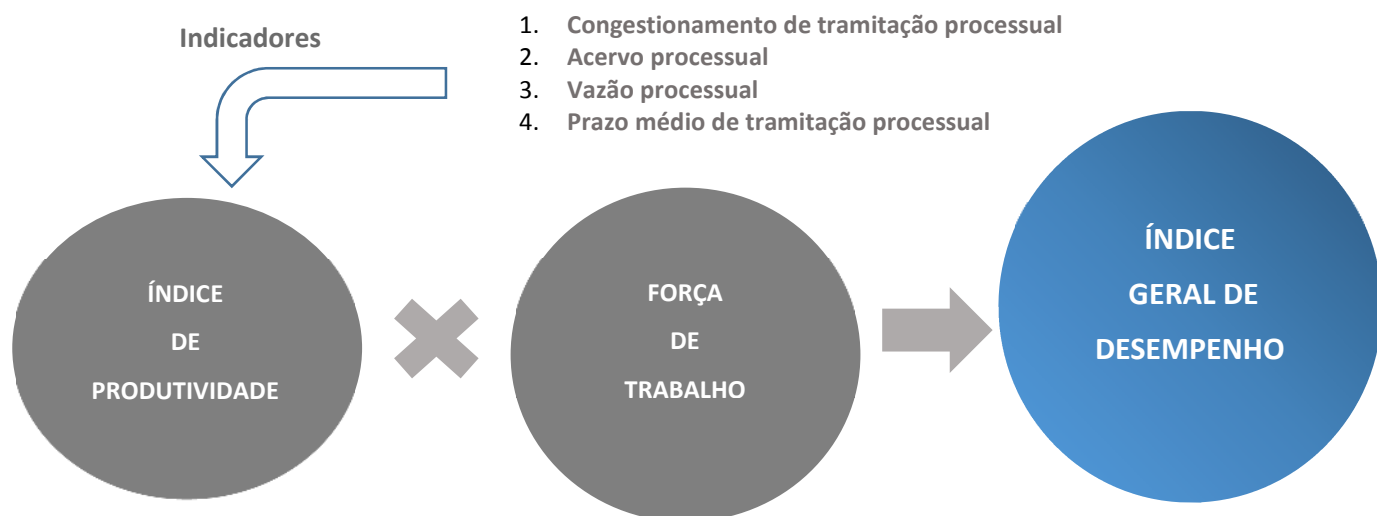


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018**. O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual foi inferior a 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2015-2017, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2015	2016	2017	Média trienal
Posto de São Lourenço do Sul	147	244	419	270,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve resultados melhores do que a média das unidades similares na maioria dos indicadores (com exceção daqueles relativos ao congestionamento na fase de liquidação e ao prazo médio entre o início e o fim da execução). Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao congestionamento na fase de congestionamento e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, nos quais a Unidade apresentou o melhor desempenho na respectiva faixa processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
Até 500 processos por ano	1º	Posto de Itaqui	0,34	0,35	0,87	0,56	0,76	0,83	0,87	1,00	0,63	0,73	50%	0,37
	2º	Posto de Dom Pedrito	0,40	0,37	0,73	0,59	0,60	0,93	0,78	0,58	1,00	0,67	63%	0,42
	3º	Posto de São Lourenço do Sul	0,17	0,38	0,77	0,71	0,70	0,60	0,21	0,82	0,62	0,55	79%	0,44
	4º	Sao Gabriel	0,30	0,17	0,71	0,96	0,74	0,76	0,60	0,44	0,69	0,59	105%	0,62
	5º	Rosario do Sul	0,35	0,16	0,83	0,80	0,78	0,47	0,50	0,50	0,49	0,56	115%	0,64
	5º	Posto de Taquari	0,43	0,42	0,67	0,64	0,72	1,00	1,00	0,50	0,74	0,69	93%	0,64
	7º	Arroio Grande	0,32	0,66	0,86	1,00	1,00	0,66	0,31	0,95	0,92	0,71	98%	0,70
	8º	Santiago	0,37	0,32	0,73	1,00	0,70	0,69	0,45	0,86	0,78	0,65	119%	0,77
Média			0,33	0,36	0,78	0,78	0,74	0,72	0,55	0,67	0,73	0,65	88%	0,58



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

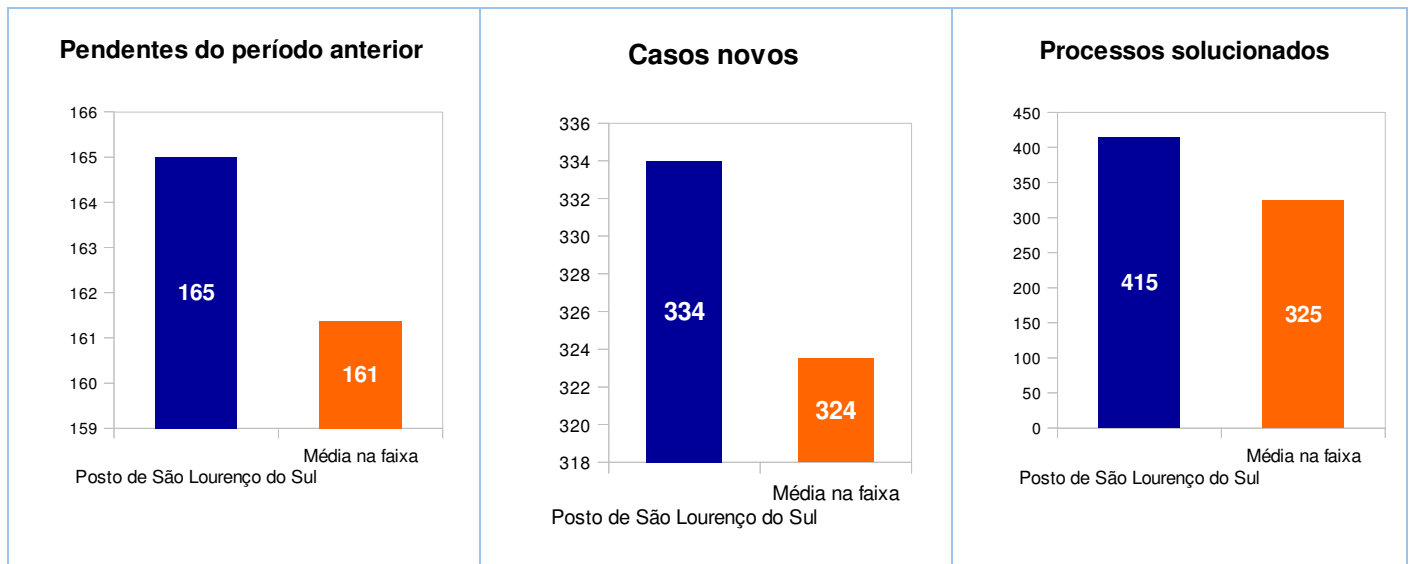
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,17	0,33	1º/8

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças anuladas / reformadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{415}{165 + 334 + 0} \right) \rightarrow 0,17$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 2017/05 a 2018/04					
		Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 30.04.2017	165	161,38	2,25%	
B	Casos novos	334	323,50	3,25%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	0	0,13	-100,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	499	485,00	2,89%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	114	130,75	-12,81%	
F	Processos conciliados – conhecimento	276	166,38	65,89%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	390	297,13	31,26%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	25	27,63	-9,50%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	415	324,75	27,79%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		83,17%	66,96%	24,21%	▲
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,17	0,33	-49,05%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Conforme apontado acima, foram solucionados no Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, no período de maio de 2017 a abril de 2018, 83,17% de todos os processos pendentes de solução – percentual consideravelmente superior à produtividade média apurada na sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou o patamar de 66,96% no mesmo período. Em face disso, o índice de congestionamento da Unidade ficou em 0,17, ocupando a primeira posição entre as oito unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual. O principal fator para o desempenho verificado foi o elevado número de processos solucionados no período analisado (415), o qual foi superior em 27,79% à média da sua respectiva faixa de movimentação processual (324,75).

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - 2017/04 a 2018/03					
Juízes	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem Resolução de Mérito	Conversões em Diligência
Adriana Moura Fontoura (J1)	1	94	190	16	4

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Unidade à qual o Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul se encontra subordinado prolatou apenas uma sentença líquida nos últimos doze meses em processos vinculados ao Posto, o que corresponde a 1,05% das sentenças por ela prolatadas nesse período – cabendo salientar que, em todo o TRT4, 4,11% das sentenças prolatadas no período analisado foram líquidas

Em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os dados do quadro acima, constata-se que o número mensal de conversões em diligências pela Juíza Titular foi inferior a um por mês, média bastante baixa (sendo que não foram verificadas redistribuições de processos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (30.04.2018), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (56,60%). Além disso, convém destacar que em 30.04.2018 não havia processos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	2017/04	2018/04	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	106	38	-64,15%
Aguardando encerramento da instrução	55	66	20,00%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	4	12	200,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	165	116	-29,70%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

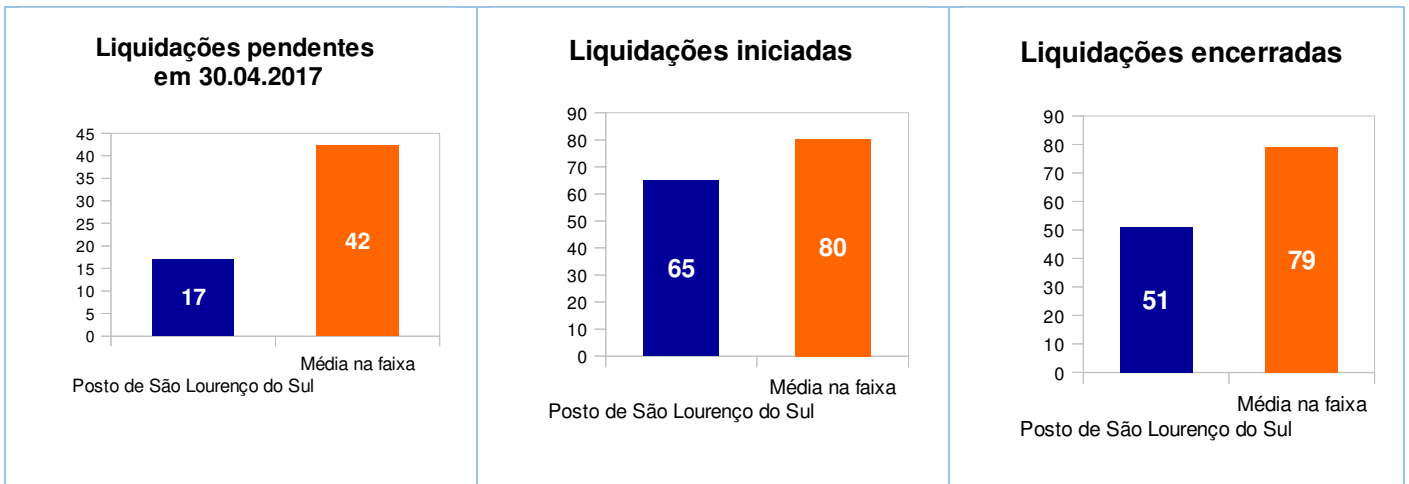
4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,38	0,36	6º/8

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{51}{17 + 65} \right) \rightarrow 0,38$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO 2017/05 a 2018/04					
		Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 30.04.2017	17	42,25	-59,76%	
B	Liquidações iniciadas	65	80,25	-19,00%	
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	82	122,50	-33,06%	▲
D	Liquidações encerradas	51	79,00	-35,44%	▼
PRODUTIVIDADE (D / C)		62,20%	64,49%	-3,56%	
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))		0,38	0,36	6,46%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Os dados acima indicam que, no período de maio de 2017 a abril de 2018, 62,20% de todas as liquidações tramitando na unidade foram encerradas – produtividade ligeiramente inferior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou 64,49%. O índice de congestionamento da Unidade nesse indicador foi o sexto colocado entre as oito unidades com tramitação processual similar.

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,77	0,78	5º/8

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{150}{562 + 90} \right) \rightarrow 0,77$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Fórmula de apuração:

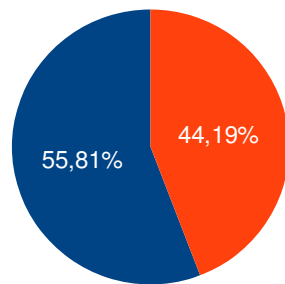
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	334 + 33 + 500 + 11 + 0	⇒	878
---	---	-------------------------	---	-----

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	⇒	878	⇒	0,71
Maiores acervo na faixa de movimentação		1.232		

Acervo da Unidade em 30.04.2018



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	30.04.2017		30.04.2018	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	373	40,46%	490	55,81%
Processos Físicos	549	59,54%	388	44,19%
Total	922	100,00%	878	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Nos últimos doze meses, houve aumento do acervo de processos eletrônicos, passando de 580 para 490. Por outro lado, o acervo de processos físicos recuou de 549 para 388. Dessa forma, em 30.04.2018, o acervo de processos físicos representava apenas 44,19% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 30.04.2017	Pendentes em 30.04.2018	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	325	334	2,77%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	18	33	83,33%
Pendentes de finalização na fase de execução***	562	500	-11,03%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	17	11	-35,29%
Total	922	878	-4,77%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.



Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma redução de 4,77% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 922 para 878 processos. Além disso, o acervo da unidade em 30.04.2018 era 8,93% inferior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 964,13 processos), resultando no quarto melhor índice entre as unidades com tramitação processual similar.

A execução foi a fase processual que registrou a maior redução em seu acervo, em números absolutos (decréscimo de 62 processos, o que importou em uma redução de 11,03%), ao passo que a liquidação foi a espécie que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada (acréscimo de 15 processos, o que importou em uma elevação de 83,33%).

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,74	2º/8

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

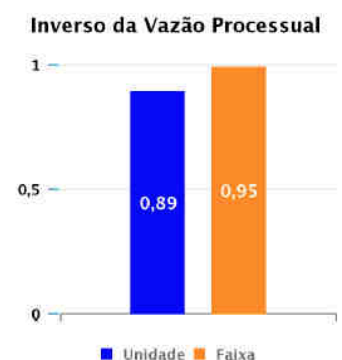
Fórmula de apuração:

Casos novos	→	334	→	0,89
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		374 + 0		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	0,89	→	0,70
Maior vazão na faixa de movimentação		1,28		



VAZÃO PROCESSUAL - 2017/05 a 2018/04

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	334	374	111,98%
Média unidades similares	323,50	339,63	104,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades superou em 40 o número de casos novos, o que, como anteriormente apontado, resultou em queda no acervo da Unidade no período. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (111,98%) evidencia um desempenho superior à média da sua respectiva faixa (104,98%).

Quanto ao índice de vazão processual (0,70), este foi o segundo melhor colocado na sua faixa de movimentação processual.

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

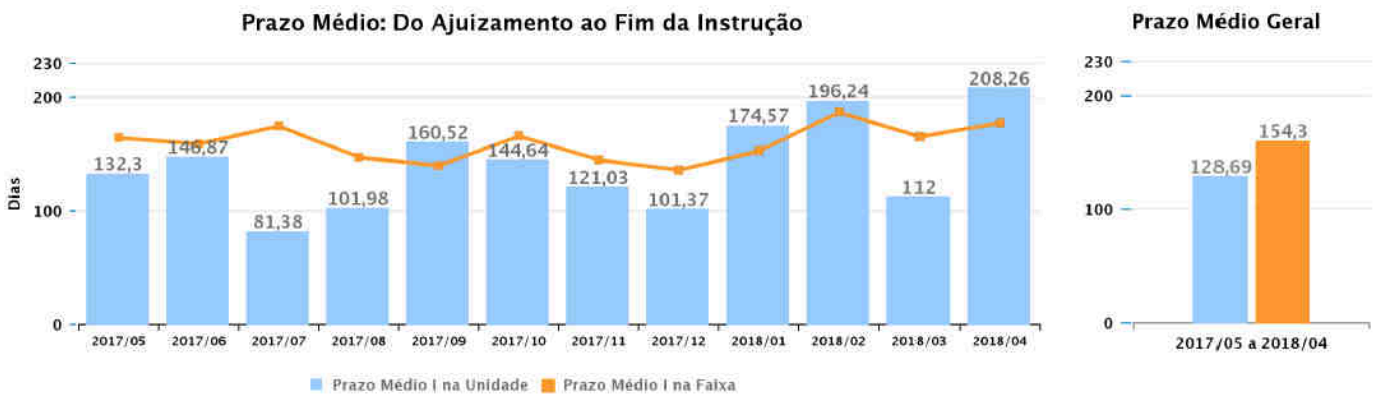
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,72	2º/8

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{128,69}{215,25}$	→	0,60
---	---	-------------------------	---	------



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – em dias			
	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Variação
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	115,10	128,69	11,80%
Média unidades similares	134,94	154,30	14,35%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução apresentou uma elevação de 11,80% na comparação entre os períodos de 2016/05 a 2017/04 e de 2017/05 a 2018/04, passando de 115,10 dias para 128,69 dias. Apesar disso, o índice obtido neste indicador foi o segundo melhor colocado entre as oito unidades com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 25,61 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,21	0,55	1º/8

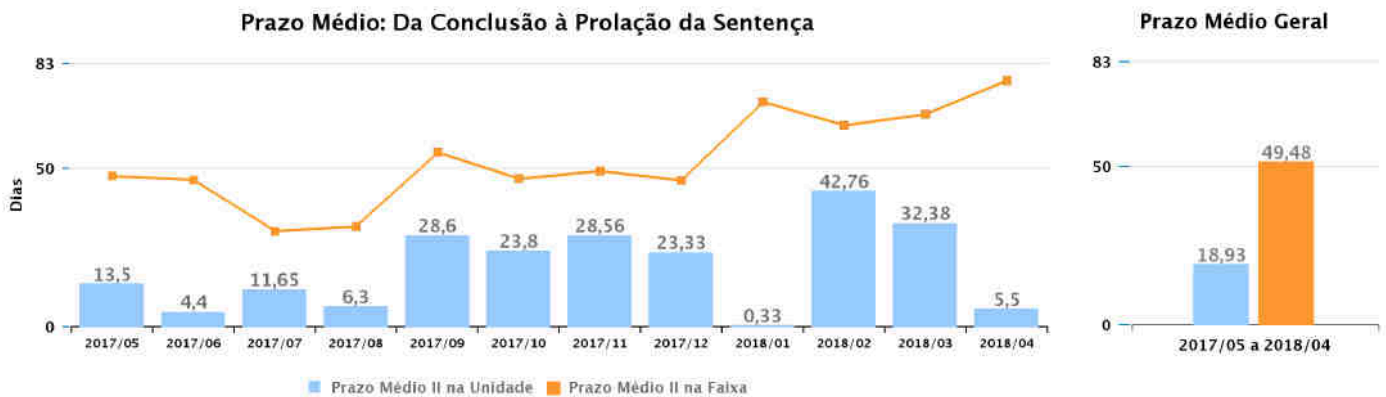
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.



O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	→	18,93	→	0,21
Maior prazo médio na faixa de movimentação		89,33		



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - em dias			
	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Variação
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	41,22	18,93	-54,07%
Média unidades similares	80,03	49,48	-38,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 41,22 dias, no interregno de 2016/05 a 2017/04, para 18,93 dias, no período de 2017/05 a 2018/04 – lapso 30,55 dias mais célere, a seu turno, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o melhor colocado entre as oito unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,82	0,67	5º/8

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

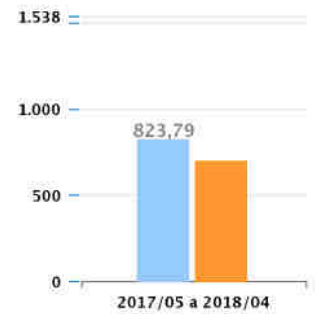
Prazo médio na unidade	→	823,79	→	0,82
Maior prazo médio na faixa de movimentação		999,66		



Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - em dias

	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Variação
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	1.170,65	823,79	-29,63%
Média unidades similares	1.089,38	673,05	-38,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

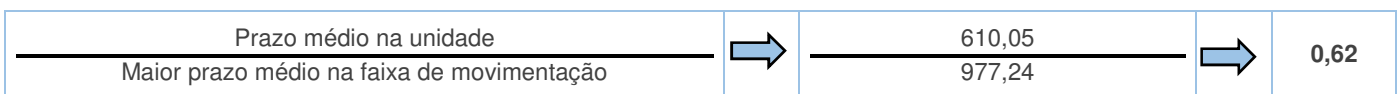
O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução apresentou uma redução de 29,63% na comparação entre os períodos de 2016/05 a 2017/04 e de 2017/05 a 2018/04, passando de 1.170,65 dias para 823,79 dias. Apesar disso, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 150,74 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi o quinto colocado entre as oito unidades com tramitação similar.

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,62	0,73	2ª/8

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

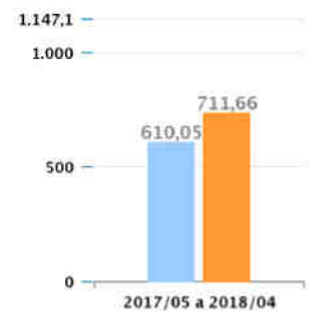
Fórmula de apuração:



Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - em dias

	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Variação
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	819,49	610,05	-25,56%
Média unidades similares	866,09	711,66	-17,83%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo recuou de 819,49 dias, no interregno de 2016/05 a 2017/04, para 610,05 dias, no período de 2017/05 a 2018/04 (queda de 25,56%). Além disso, a Unidade apresenta um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 711,66 dias.

O índice da Unidade foi o segundo melhor colocado entre as oito unidades similares, sendo 101,61 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,65	1ª/8

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➔	$\frac{(0,17 \times 2) + (0,38 \times 1) + (0,77 \times 3) + (0,71 \times 1) + (0,70 \times 1) + (0,60 \times 2) + (0,21 \times 2) + (0,82 \times 2) + (0,62 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➔	0,55
---	---	---	---	-------------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,55) nos últimos doze meses foi o primeiro colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, sendo que quase todos os indicadores de desempenho da Unidade são melhores do que a média das unidades similares (com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de liquidação e ao prazo médio entre o início e o fim da execução). Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao congestionamento na fase de congestionamento e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, nos quais a Unidade apresentou o melhor desempenho na respectiva faixa processual).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Claudio Ricardo Reinhardt	01.05.2017	30.04.2018	365	0	365	1,00
Jardel de Paula Peres				5	360	0,99



José Leandro Oliveira da Cruz			5	360	0,99
Roselange Della Flora Gnata			1	364	1,00
TOTAL					3,97

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

** O total de ausências apresentado nesta tabela para cada servidor encontra-se detalhado no item 3.2.3 deste relatório no tocante às informações do quadro funcional da Unidade Judiciária.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, no triênio 2015 a 2017, apresentou a média anual de 270 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2017 foi de 05 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade, fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), no caso 4 servidores, considerando a falta de recursos para cumprimento da Resolução CSJT nº 63/2010 em sua integralidade, tanto na capital, como no interior.

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{3,97}{5}$	→	79%
--	---	------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,55 x 79%	→	0,44
--	---	-------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a terceira colocação entre as oito unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (79%), a qual, apesar de se encontrar abaixo tanto do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT quanto da média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (88%), é superior a dos Postos da Justiça do Trabalho de Itaquí e de Dom Pedrito – os quais, por possuírem menor força de trabalho, obtiveram um índice geral de desempenho melhor, em que pese possuam índices de produtividade inferiores ao da Unidade correccionada.



5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

5.1.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos em 2017	Solucionados em 2017	%	Resultado
417	384	92,09%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 31.12.2017	%	Resultado
85	84	98,82%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações em 2017	Solucionados em 2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
267	352	75,85%	51%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

CNJ META 5/2017			
Casos novos de execução em 2017	Execuções baixadas* em 2017	%	Resultado
93	137	147,31%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pendente apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2017	
1º WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2º	Estado do Rio Grande do Sul	0	1
3º	Caixa Econômica Federal	2	7
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	1
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	2	2
7º	Claro S.A.	0	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	1	1
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0

META 7/2017 CNJ			
Total em 2016	Total em 2017	Meta para 2017	Resultado
5	12	4	Meta não cumprida

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.2.1 Meta 1: “Julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos no ano corrente”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos até 30.04.2018	Solucionados até 30.04.2018	%	Resultado parcial
62	80	129,03%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2018, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2016”.

META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2016	Processos distribuídos até 31.12.2016 e julgados entre 01.01.2017 e 30.04.2018	%	Resultado parcial
98	91	92,86%	Meta já cumprida

5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, com fixação de cláusula de barreira de 48%”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações até 30.04.2018	Solucionados até 30.04.2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
49	76	64,47%	48%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução até 30.04.2018	Execuções baixadas* até 30.04.2018	%	Resultado parcial
27	45	166,67%	Indicativo de cumprimento da meta

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015”.



META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas não julgadas até 31.12.2015	Ações coletivas distribuídas até 31.12.2015 e já julgadas até 30.04.2018	%	Resultado parcial
0	0	100%	Meta já cumprida

5.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2018 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2017		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2017	Processos tramitando na Unidade em 30.04.2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	1	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	2	1
4º	Caixa Econômica Federal	7	8
5º	Estado do Rio Grande do Sul	1	0
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	2	2
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	2
8º	Banco do Brasil S.A.	0	0
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	1
10º	Claro S.A.	0	0

META 7/2018 CNJ			
Total em 31.12.2017	Total em 30.04.2018	Meta para 31.12.2018	Resultado parcial
14	15	13	Indicativo de não cumprimento da meta

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

Segundo informações prestadas pelo Assistente-Chefe do Posto, todas as ações têm audiência inicial, à exceção daquelas em que há peticionamento solicitando a dispensa. A triagem das iniciais é realizada pelo próprio Assistente-Chefe. As ações acidentárias são desmembradas por portaria específica da Vara de Camaquã, não sendo concedida tramitação preferencial pois todos os atos processuais ocorrem em um prazo exíguo. O encerramento da instrução é realizado, em regra, nas audiências, porém nas ações com matéria exclusiva de Direito, o encerramento é feito pela Secretaria. O Assistente-Chefe relatou, ainda, que só são realizadas audiências de conciliação nas fases de liquidação e execução quando peticionado pelas partes ou quando verificada a possibilidade de composição no caso concreto.

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às quartas-feiras pela manhã. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	4I 4U 3P 1 CPI ou E	-	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Assistente-Chefe em 14.05.2018)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento



CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

Período: 2017/05 a 2018/04			
	Casos novos	Audiências iniciais e Unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Unidade Judiciária	334	419	125,45%
Média unidades similares	323,50	325,13	100,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais, o que tem sido observado pela Unidade.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	12/06	-	12/06	-
Una Sumaríssimo	12/06	-	20/06	-
Instrução	17/10	-	12/09	-
Tentativa de acordo em execução	-	-	27/06	-

(Fonte: Informação do Assistente-chefe em 14.05.2018)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Varição
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	51,63	65,60	27,05%
	Média Ordinário	56,50	67,68	19,78%
	Média Geral	54,39	66,92	23,05%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram um aumento de 27,05% no seu prazo médio, passando de 51,63 dias, no período de 2016/05 a 2017/04, para 65,60 dias, nos doze meses subsequentes. A seu turno, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou elevação de 56,50 dias para 67,68 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Varição
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	21,00	31,08	48,01%
	Média Ordinário	109,96	87,46	-20,46%
	Média Geral	72,01	67,37	-6,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)



O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou de 21 dias, no período de 2016/05 a 2017/04, para 31,08 dias, nos doze meses posteriores (elevação de 48,01%). Em contrapartida, o rito ordinário registrou queda da média de 109,96 dias para 87,46 dias, nesses mesmos períodos (redução de 20,46%).

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

05/2017 a 04/2018							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Adriana Moura Fontoura	160	62	175	0	1	4	402
Jorge Fernando Xavier de Lima	32	13	27	0	0	1	73
Maurício Graeff Burin	14	6	11	0	0	0	31
TOTAL	206	81	213	0	1	5	506

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS - 2017/05 a 2018/04			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	540	60	11,11%
TOTAL	540	60	11,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 60 no período de maio de 2017 a abril de 2018, correspondendo a 11,11% de todas as audiências realizadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se ainda que o Assistente-Chefe do Posto se encontra cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS - 2017/05 a 2018/04				
		PAJT de São Lourenço do Sul	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Incidentes pendentes em 30.04.2017	25	25,13	-0,50%
B	Incidentes apresentados	122	92,13	32,43%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	147	117,25	25,37%



8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Realizada de forma imediata, não ultrapassando uma semana do vencimento. No cumprimento de providência, a retirada do prazo é realizada por períodos de quinze dias.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Em regra, a atividade é realizada uma vez ao mês, com o registro do andamento de arquivado no dia de formação do lote. Os processos não são arquivados antes do pagamento da última parcela. No caso de documentos desentranhados dos autos, caso as partes não os retirem, são descartadas as cópias e mantidos os originais, porém não são arquivados com pendência. Caso exista alvará não retirado, não é arquivado o processo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade tem execuções reunidas. Os processos reunidos são arquivados sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	51	12	-76,47%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	66	61	-7,58%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	386	312	-19,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Assistente-Chefe, a retirada no momento em que extinta ou encerrada a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.04.2018. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

2024600-15.2002.5.04.0141	2024000-67.1997.5.04.0141	0010226-13.2011.5.04.0141	0010148-82.2012.5.04.0141
2023800-60.1997.5.04.0141	0010184-61.2011.5.04.0141	8016600-26.1999.5.04.0141	
2023900-15.1997.5.04.0141	0010079-16.2013.5.04.0141	0010125-39.2012.5.04.0141	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Apenas como exemplo, citam-se os movimentos processuais do processo nº 0010184-61.2011.5.04.0141, o qual foi apensado ao processo nº 0010194-08.2011.5.04.0141 em 28.08.2015. No processo principal, foi homologado acordo firmado entre as partes no dia 08.02.2017 (mesma data em que foi inserido o andamento “Extinta a Execução / Cumprimento de Sentença” no sistema informatizado) e a primeira reclamada foi excluída do BNDT em 13.03.2018. Entretanto, a primeira reclamada permanece com registro de pendências junto ao BNDT naquele processo.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020397-19.2017.5.04.0141	0020423-17.2017.5.04.0141	0020551-37.2017.5.04.0141	0020598-11.2017.5.04.0141
0020398-04.2017.5.04.0141	0020551-37.2017.5.04.0141	0020598-11.2017.5.04.0141	

b) Antecipações de tutela

0020679-57.2017.5.04.0141	0020601-63.2017.5.04.0141	0020996-89.2016.5.04.0141
---------------------------	---------------------------	---------------------------

c) Impugnações à sentença de liquidação

0010100-55.2014.5.04.0141	0010302-32.2014.5.04.0141
---------------------------	---------------------------

d) Embargos à execução

2016000-15.1996.5.04.0141	0010067-65.2014.5.04.0141	0020335-13.2016.5.04.0141
---------------------------	---------------------------	---------------------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2018)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0020397-19.2017.5.04.0141, no qual consta a oposição, em 24.07.2017, de embargos de declaração pela primeira reclamada, os quais resultaram prejudicados em razão da homologação, em 30.08.2017, de acordo celebrado pelas partes; verifica-se, contudo, que não foi lançado o movimento correspondente à baixa do incidente processual no sistema informatizado, de modo que este segue constando como pendente de solução. Para a solução dessa pendência, a Unidade deverá lançar no PJe-JT um movimento de conclusão para “*Julgamento*”, complemento “*Dos Embargos de Declaração*” e registrar a solução “*Prejudicados os Embargos de Declaração*” (observando, no teor da sentença, que se trata de mero ajuste para fins estatísticos por determinação desta Corregedoria).

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

Considerando que o sistema e-Gestão computa os valores do Posto Avançado de São Lourenço do Sul juntamente com os dados da Vara do Trabalho de Camaquã, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 07.05.2018.

Aguardando arquivamento/devolvido ao arquivo sem registro ou com registro incorreto/não arquivado novamente após desarquivamento – Processos Exemplos:	
1011600-52.2008.5.04.0141	2022100-73.2002.5.04.0141



2008000-89.1997.5.04.0141	0010325-75.2014.5.04.0141
8103400-67.1993.5.04.0141	0010134-98.2012.5.04.0141
2015900-55.1999.5.04.0141	2016200-80.2000.5.04.0141
Demora no Impulso Processual e/ou Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0010149-96.2014.5.04.0141	0010236-52.2014.5.04.0141
0010014-50.2015.5.04.0141	0010030-04.2015.5.04.0141

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **31 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.9.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 15.05.2018, quando o acervo da Vara contava com 244 processos em fase de conhecimento, 31 processos em fase de liquidação, 124 processos em fase de execução e 594 processos arquivados. A posição do quantitativo de processos e dos processos mais antigos em cada pasta e agrupador, na referida data, é a que segue:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pagamentos	177	1023100-18.2008.5.04.0141	29.01.2015
Processo com pedido de sigilo nos documentos não apreciados	1	0020132-80.2018.5.04.0141	03.04.2018
Processos com Petições Avulsas	2	0020585-46.2016.5.04.0141	08.05.2018
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	5	0020058-26.2018.5.04.0141	08.05.2018
Processos com petições não apreciadas	17	0020334-91.2017.5.04.0141	08.05.2018
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	2	0020069-55.2018.5.04.0141	01.03.2018

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando audiência	1-Conhecimento	59	0020880-49.2017.5.04.0141	27.09.2017
Aguardando cumprimento de acordo	1-Conhecimento	13	0020078-17.2018.5.04.0141	20.04.2018
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1-Conhecimento	104	0020208-75.2016.5.04.0141	13.09.2016
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	1	0020814-69.2017.5.04.0141	08.05.2018
Aguardando prazo recursal	1-Conhecimento	5	0021133-37.2017.5.04.0141	10.04.2018
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	20	0021229-52.2017.5.04.0141	07.12.2017
Analisar expediente da secretaria	1-Conhecimento	1	0020145-16.2017.5.04.0141	10.05.2018
Cumprimento de providências	1-Conhecimento	7	0020382-50.2017.5.04.0141	08.11.2017
Minutar expediente da secretaria	1-Conhecimento	1	0020397-19.2017.5.04.0141	10.05.2018
Minutar sentença	1-Conhecimento	20	0020532-31.2017.5.04.0141	03.04.2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazos vencidos	1-Conhecimento	3	0020173-47.2018.5.04.0141	04.05.2018
Preparar ato de comunicação	1-Conhecimento	7	0020987-93.2017.5.04.0141	09.05.2018
Triagem inicial	1-Conhecimento	3	0020140-57.2018.5.04.0141	05.04.2018
Aguardando cumprimento de acordo	2-Liquidação	1	0020018-78.2017.5.04.0141	18.04.2018
Aguardando laudo pericial	2-Liquidação	6	0020861-43.2017.5.04.0141	04.04.2018
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	15	0020379-95.2017.5.04.0141	07.12.2017
Análise de liquidação	2-Liquidação	1	0020174-66.2017.5.04.0141	15.05.2018
Prazos vencidos	2-Liquidação	3	0020304-56.2017.5.04.0141	15.05.2018
Preparar ato de comunicação	2-Liquidação	1	0020571-28.2017.5.04.0141	15.05.2018
Publicar DJE – AC	2-Liquidação	1	0020983-56.2017.5.04.0141	14.05.2018
Publicar DJe – Liq	2-Liquidação	3	0020827-39.2015.5.04.0141	15.05.2018
Aguardando cumprimento de acordo	3-Execução	4	0020771-35.2017.5.04.0141	12.04.2018
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	3-Execução	4	0010164-02.2013.5.04.0141	09.10.2017
Aguardando final do sobrestamento	3-Execução	1	0020678-72.2017.5.04.0141	11.12.2017
Aguardando prazo recursal	3-Execução	4	8105600-47.1993.5.04.0141	02.05.2018
Aguardando término dos prazos	3-Execução	39	0020504-34.2015.5.04.0141	13.12.2017
Análise de Execução	3-Execução	4	0010063-96.2012.5.04.0141	13.05.2018
Cumprimento de providências	3-Execução	46	0020915-43.2016.5.04.0141	20.06.2017
Minutar sentença – Exec	3-Execução	1	0010324-90.2014.5.04.0141	03.05.2018
Prazos vencidos	3-Execução	2	0020047-65.2016.5.04.0141	15.05.2018
Preparar ato de comunicação	3-Execução	8	0010271-12.2014.5.04.0141	15.05.2018
Publicar DJE – AC	3-Execução	5	1005800-09.2009.5.04.0141	14.05.2018
Publicar DJe – Exec	3-Execução	6	0020098-42.2017.5.04.0141	15.05.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe no dia 15.05.2018 - data da correição -, finalizada às 12h42min).

8.9.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos no dia 14.05.2018.

1 Processo nº 0020382-50.2017.5.04.0141

Fase: Conhecimento – Ação Cautelar com Tutela de Urgência

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a petição protocolada pelo reclamante em 25.07.2017 (ID 72e319c), a qual é referente a pedido de arresto dos créditos da primeira reclamada junto à prefeitura, e o despacho subsequente proferido apenas em 30.10.2017 (ID e696bce), que determinou o aguardo da solução no processo principal.

2 Processo nº 0020861-43.2017.5.04.0141

Fase: Liquidação

Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento in albis do prazo em 03.04.2018 (ID 4093dfd) para manifestação do reclamante acerca do interesse em apresentar cálculos de liquidação, não é verificado o impulso processual



subsequente de acordo com as determinações preestabelecidas no despacho inicial da fase de liquidação proferido em 20.03.2018 (ID 4093dfd).

O processo está localizado na tarefa "Aguardando laudo pericial" desde 04.04.2018.

3 Processo nº 0010023-46.2014.5.04.0141

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual – após o envio de ofício a Vara de Camaquã, por e-mail em 11.12.2017 (ID 363dcf1), não é verificada nova solicitação de informações diante da ausência de resposta da VT.

O processo está localizado na tarefa "Cumprimento de providências - 05 - MAIO - 16 A 30" desde 11.12.2017.

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	Processo nº 0010292-85.2014.5.04.0141
Aspectos gerais dos autos*: Nada a apontar Movimentação processual: Nada a apontar	
2	Processo nº 1009900-07.2009.5.04.0141
Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada (fl.322 vº, 326 vº, 333 vº) com informações incompletas, visto não especificarem as peças juntadas pela parte (art. 101, § único, da CPCR); Movimentação processual: demora no impulso processual: processo sem movimentação no período compreendido entre 9-11-2017 e 25-1-2018 (fls. 314-315).	
3	Processo nº 0010309-24.2014.5.04.0141
Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada (fl.173 vº) com informações incompletas, na medida em que não especifica as peças juntadas pela parte (art. 101, § único, da CPCR). Movimentação processual: demora no impulso processual: processo sem movimentação no período compreendido entre 30-3-2018 e 5-5-2017 (fls.169-170), bem como no período situado entre 16-5-2017 e 3-8-2017 (fls.171-172); transcorrido o prazo do reclamado em 17-11-2017, o decurso do prazo foi certificado em 25-1-2017 (fl.181 vº); ausência de despacho determinando a notificação da fl. 182 (art. 269, § 2º, do CPC); expirado o prazo deferido na notificação da fl.182, a conclusão ocorreu após 30 dias (fl.183).	
4	Processo nº 0010047-11.2013.5.04.0141
Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: demora no impulso processual: despacho da fl. 246, exarado em 31-1-2017, não cumprido, com conclusão em 24-4-2017; despacho da fl. 247 cumprido após decorridos 30 dias; despacho proferido em 22-11-2017, cumprido em 8-1-2018; despacho da fl. 266, de 6-3-2018, cumprido parcialmente em 9-4-2018.	
5	Processo 0010061-29.2012.5.04.0141
Aspectos gerais dos autos*: Nada a apontar. Movimentação processual: demora no impulso processual: expirado o prazo de 30 dias conferido no despacho da fl. 551, a conclusão ocorreu em 7-3-2018.	

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2017.

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	2013000-02.1999.5.04.0141*	15.12.2015
2	0010165-21.2012.5.04.0141	13.12.2017
3	0010004-06.2015.5.04.0141	16.02.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 07.05.2018)

* Em 15.08.2017, há despacho determinando a restauração dos autos e o cadastro no Sistema PJe, sem baixa da carga ao procurador da reclamada.



8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Processo nº		Prazo para Devolução dos Autos
1	0010075-13.2012.5.04.0141	14.04.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 07.05).

8.11.3 Livro Carga de Mandados

8.11.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2016/05 a 2017/04	62	5,17
2017/05 a 2018/04	21	1,75
Variação	-66,13%	-66,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 10.05.2018)

No período de maio de 2017 a abril de 2018, o Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul emitiu 21 mandados de processos. Dessa forma, a média mensal alcançou 1,75 mandado, 66,13% menor do que a média verificada nos doze meses anteriores.

Destaca-se, por relevante, que os mandados oriundos de processos eletrônicos estão vinculados à Vara do Trabalho de Camaquã.

8.11.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Variação
Busca e Apreensão	0	2	-
Citação	17	0	-100,00%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	15	12	-20,00%
Penhora	17	6	-64,71%
Outros	12	2	-83,33%
TOTAL	61	22	-63,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 10.05.2018)

Foram cumpridos 22 mandados oriundos de processos físicos pelos oficiais de justiça avaliadores no período de maio de 2017 a abril de 2018; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 1,83. Houve uma redução de 39 mandados cumpridos na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 63,93% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, a notificação foi a espécie mais frequente no período de maio de 2017 a abril de 2018 (12), seguida pela penhora (6).

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2016/05 a 2017/04	2017/05 a 2018/04	Variação
Busca e Apreensão	-	15,00	-



Citação	16,24	-	-
Condução de testemunha	-	-	-
Notificação	5,47	9,17	67,68%
Penhora	31,12	35,17	13,01%
Outros	10,42	15,00	44,00%
PRAZO MÉDIO GERAL	16,59	17,32	4,39%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 10.05.2018)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos emitidos pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul subiu 4,39% no período de maio de 2017 a abril de 2018, na comparação com o período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado nos últimos doze meses, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 35,17 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas notificações (9,17 dias).

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2016/05 a 2017/04		2017/05 a 2018/04	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	2	100,00%
Citação	10	58,82%	0	-
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	1	6,67%	5	41,67%
Penhora	16	94,12%	5	83,33%
Outros	5	41,67%	2	100,00%
TOTAL GERAL	32	52,46%	14	63,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 10.05.2018)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 14 mandados após o decurso do prazo legal no período de maio de 2017 a abril de 2018, valor correspondente a 63,64% de todos os mandados cumpridos – percentual superior, inclusive, ao verificado nos doze meses anteriores (52,46%). As buscas e apreensões e os mandados classificados como “outros” foram as espécies de mandados com maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (100%)

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
1009200-36.2006.5.04.0141	Penhora	10.10.2017	04.12.2017	55
0010096-18.2014.5.04.0141	Penhora	02.08.2017	14.09.2017	43
0010242-30.2012.5.04.0141	Penhora	02.06.2017	13.07.2017	41
0010061-29.2012.5.04.0141	Penhora	10.04.2017	18.05.2017	38
2004300-95.2003.5.04.0141	Penhora	31.07.2017	24.08.2017	24
0010061-29.2012.5.04.0141	Notificação	05.10.2017	24.10.2017	19
0010061-29.2012.5.04.0141	Notificação	05.10.2017	24.10.2017	19
0010061-29.2012.5.04.0141	Notificação	05.10.2017	24.10.2017	19
0010061-29.2012.5.04.0141	Notificação	05.10.2017	24.10.2017	19
0010061-29.2012.5.04.0141	Notificação	05.10.2017	24.10.2017	19
0010098-85.2014.5.04.0141	Outros	17.05.2017	01.06.2017	15
0010098-85.2014.5.04.0141	Outros	17.05.2017	01.06.2017	15
1006100-68.2009.5.04.0141	Busca e Apreensão	29.11.2017	14.12.2017	15
1006000-16.2009.5.04.0141	Busca e Apreensão	29.11.2017	14.12.2017	15
1089800-10.2007.5.04.0141	Penhora	22.01.2018	01.02.2018	10

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 10.05.2018)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizados inFOR e PJe-JT, realizada no dia 10.05.2018, **não foi constatada** a existência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Assistente-Chefe, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Assistente-Chefe, a Juíza, imediatamente após a citação, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

O incidente é instaurado somente se suscitado pela parte. Pode ser realizado o BACEN de forma preventiva de acordo com o caso concreto, segundo entendimento da Magistrada.



9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não há registro de reclamações na Ouvidoria no período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O processo judicial eletrônico foi implantado no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul em 23.03.2015. Atualmente, 55,81% dos processos da Vara tramitam por meio eletrônico e 44,19%, por meio físico. Dos que tramitam em meio físico, há apenas 03 processos pendentes na fase de conhecimento.

O acervo de processos em tramitação na unidade reduziu 4,77% nos últimos doze meses, passando de 922 para 878 processos. Dessa forma, o acervo da unidade, em 30.04.2018, era 8,93% inferior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 964,13 processos), resultando no quarto melhor índice entre as unidades com tramitação processual similar. A execução foi a fase processual que registrou a maior redução em seu acervo, em números absolutos (decréscimo de 62 processos, o que importou em uma redução de 11,03%), ao passo que a liquidação foi a espécie que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada (acréscimo de 15 processos, o que importou em uma elevação de 83,33%).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (30.04.2018), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (56,60%). Além disso, convém destacar que em 30.04.2018 não havia processos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade.

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução apresentou uma elevação de 11,80% na comparação entre os períodos de 2016/05 a 2017/04 e de 2017/05 a 2018/04, passando de 115,10 dias para 128,69 dias. Apesar disso, o índice obtido neste indicador foi o segundo melhor colocado entre as oito unidades com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 25,61 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual.

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução apresentou uma redução de 29,63% na comparação entre os períodos de 2016/05 a 2017/04 e de 2017/05 a 2018/04, passando de 1.170,65 dias para 823,79 dias. Apesar disso, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 150,74 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

Quanto às metas do CNJ para o ano de 2017, registra-se que a Unidade atingiu todas, exceto a de nº 7 (“*Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior*”).

Quanto ao BNDT, foram encontrados 10 (dez) processos com execução encerrada definitivamente e que ainda tivessem devedores inscritos no Banco.

No período correccionado, não foram registrados expedientes na Ouvidoria quanto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul.

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou de 21 dias, no período de 2016/05 a 2017/04, para 31,08 dias, nos doze meses posteriores (elevação de 48,01%). Em contrapartida, o rito ordinário registrou queda da média de 109,96 dias para 87,46 dias, nesses mesmos períodos (redução de 20,46%).

A análise do desempenho da Unidade, feita com base na comparação com seus dados no período anteriormente correccionado permite apontar que no congestionamento da fase de conhecimento, o aumento do número de processos solucionados (de 230 no interregno de 2016/03 a 2017/02 para 415 no atual período) foi o principal fator para a redução do índice de congestionamento de 0,30 para 0,17 na Unidade. Na execução, houve redução no número de execuções iniciadas e aumento no de finalizadas, sendo que o índice de congestionamento reduziu de 0,81 para 0,77, o que permite constatar que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 30.04.2018 diminuiu na comparação com o período anterior. Em



relação a acervo e vazão, a Unidade recebeu menor número de casos novos em relação ao número total de arquivamento, o que indica redução do acervo no último ano e evidencia um desempenho superior (111,98%) à média da sua respectiva faixa (104,98%). Finalmente, os índices de desempenho quanto ao prazo médio de tramitação apresentados pela Unidade, em sua grande maioria, foram mais céleres, quando comparados com as outras unidades da mesma faixa de movimentação processual.

O quadro funcional do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul encontra-se completo, com 4 servidores vinculados, sendo que um atua em teletrabalho. Além disso, há uma estagiária que auxilia a Secretária nos arquivamentos, protocolo, cobrança de cargas, malote, atendimento e correios. Não houve movimentação de servidores no período correccionado, e os afastamentos e licenças não foram significativos em termos de quantidade de dias afastados do trabalho.

A unidade adotava sistema de organização do trabalho por carteira até o final do ano de 2017. A partir de 2018 foi adotado o sistema de tarefas, de acordo com a fase processual. Todos os servidores trabalham nos processos físicos e eletrônicos, com exceção do servidor que está em teletrabalho. Uma servidora fica responsável pela expedição de alvarás. A unidade não possui Assistente de Execução (FC04).

O Assistente-Chefe relatou que todas as ações têm audiência inicial, à exceção daquelas em que há petição solicitando a dispensa. A triagem das iniciais é realizada pelo próprio Assistente-Chefe. As ações acidentárias são desmembradas por portaria específica da Vara de Camaquã, não sendo concedida tramitação preferencial. O encerramento da instrução é realizado, em regra, nas audiências, porém nas ações com matéria exclusiva de Direito, o encerramento é feito pela Secretária. O Assistente-Chefe relatou, ainda, que só são realizadas audiências de conciliação nas fases de liquidação e execução quando peticionado pelas partes ou quando verificada a possibilidade de composição no caso concreto.

Registra-se a excelente produtividade da Juíza Titular da Vara de Camaquã, quanto aos processos do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, uma vez que constatada, na data da visita, inexistência de resíduo de processos com prazo legal vencido pendentes de solução.

As instalações do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul encontram-se em adequado estado de conservação e apropriadas ao trabalho nelas realizado.

De acordo com as observações na visita e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho de todos os servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;

II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;

III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;

IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;

V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;

VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;

VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;



IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.2 Juízes

Item 6.7 (Adiamento de pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual inferior a 10% do número de audiências designadas.

12.3 Secretaria

Item 5.2.6 (Meta CNJ 7/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2017 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.6), e que os dados parciais apurados até 30.04.2018 indicam tendência de novo descumprimento, recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta no presente ano.

Item 8.6 (Arquivamento de processos)

Recomenda-se à Unidade que registre no sistema informatizado o andamento “Arquivado Definitivamente” (ARQDEF) antes mesmo da formação do lote a ser enviado ao arquivo.



Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Itens 8.9.5 e 8.9.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se que a Unidade Judiciária:

- Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, os pedidos protocolados em ações cautelares com a finalidade de bloquear bens e valores da reclamada, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020382-50.2017.5.04.0141**;
- Sempre que transcorrido *in albis* o prazo para apresentação de cálculos por iniciativa das partes, realize de imediato a intimação direcionada ao perito contábil para o cumprimento dessa finalidade, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020861-43.2017.5.04.0141**,
- Como forma de evitar pendências em procedimentos internos no PJE, sempre que o processo estiver apto ao prosseguimento, realize de imediato a tramitação efetiva que implique na prática de ato ordinatório ou no cumprimento de determinação já estabelecida em despacho ou decisão anterior.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como para que não sejam excedidos os lapsos de 40 dias para marcação de audiências iniciais do rito ordinário.

13.2 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados da primeira reclamada do processo nº 0010184-61.2011.5.04.0141, mediante o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema inFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados e encaminhando relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade, para a correção da pendência exemplificada, efetue o seguinte procedimento: lançar no PJe-JT um movimento de conclusão para “Julgamento”, complemento “Dos Embargos de Declaração” e registrar a solução “Prejudicados os Embargos de Declaração” (observando,



no teor da sentença, que se trata de mero ajuste para fins estatísticos por determinação desta Corregedoria) no processo nº 0020397-19.2017.5.04.0141.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **31 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- arquive ou atualize os registros de arquivamento dos autos em processos como os de nºs 1011600-52.2008.5.04.0141, 2022100-73.2002.5.04.0141, 2008000-89.1997.5.04.0141, 0010325-75.2014.5.04.0141, 8103400-67.1993.5.04.0141, 0010134-98.2012.5.04.0141, 2015900-55.1999.5.04.0141, 2016200-80.2000.5.04.0141, dentre outros;
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito e/ou atualize os registros em processos como os de nºs 0010149-96.2014.5.04.0141, 0010236-52.2014.5.04.0141, 0010014-50.2015.5.04.0141, 0010030-04.2015.5.04.0141, dentre outros.

Itens 8.9.4 e 8.9.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- Realize a conclusão necessária ao prosseguimento da fase de execução do **processo nº 0010023-46.2014.5.04.0141**,
- Realize o impulso processual de acordo com as determinações presentes no despacho (ID a6c48cb) proferido no **processo nº 0020861-43.2017.5.04.0141**.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR,
- os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR, portanto, devem ser evitados procedimentos como os verificados no processo 0010047-11.2013.5.04.0141.



Itens 8.11.1 e 8.11.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR,
- b) sejam registradas no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto como Assistente-Chefe e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul no dia 15.05.2018, das 10h às 10h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado. O Corregedor concedeu entrevista ao jornalista David Morissc Baini do Jornal “O Lourenciano”.

15 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Assistente-Chefe** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

16 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Assistente-Chefe do Posto e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional